



# SENADO FEDERAL

## OFICIO "S"

### Nº 41, DE 2017

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, incisos VI e VII, da Constituição Federal, a indicação do Juiz Federal FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**AUTORIA:** Superior Tribunal de Justiça

**DESPACHO:** À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



Página da matéria



## Superior Tribunal de Justiça

Ofício n. 414 /GP

Brasília, 26 de abril de 2017.

6. 04. 2017

A Sua Excelência o Senhor  
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA  
Presidente do Senado Federal  
Brasília – DF

Assunto: Lista CNJ

Senhor Presidente,

Encaminho à elevada consideração de Vossa Excelência lista com os candidatos escolhidos pelo Plenário desta Corte na sessão desta data, para compor o Conselho Nacional de Justiça (CF, arts. 103-B, incisos VI e VII), no biênio 2017-2019:

Informo, ainda, que a documentação de que trata a Resolução n. 7 de 2005 do Senado será remetida a essa Casa diretamente pelos indicados.

a) Conselho Nacional de Justiça:

1 - Juiz de Tribunal Regional Federal
• Juíza Daldice Maria Santana de Almeida (TRF da 3ª Região)
2 - Juiz Federal
• Juiz Federal Fernando Cesar Baptista de Mattos (Seção Judiciária/ES)

Respeitosamente,

Ministra Laurita Vaz  
Presidente

Receivedo em 10/05/17  
Hora: 8:30  
  
Juliana Soares Amorim  
Matrícula: 302809 SLSF/SGM

Presidência do Senado Federal

Recebi o Original

Em: 06/05/17 Hs 9:56

# *Curriculum Vitae*

## **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**

Nome Fernando Cesar Baptista de Mattos.

### **1. Qualificação:**

CPF 07144780751  
Sexo Masculino  
Data de nascimento 27.12.1973.  
Nacionalidade Brasileira  
Naturalidade São Paulo – SP.  
Filiação Luiza Thereza Baptista de Mattos  
Norton Esteves Pereira de Mattos

### **2. Contato:**

E-mail fmattos@jfe.jus.br  
Telefones (027) 3183-5260/ (027) 99272-8111

### **3. Atuação profissional atual:**

Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória – ES (2005 até hoje).

Professor de Direito Administrativo da Faculdade de Direito de Vitória – FDV.  
Membro do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (biênio 2015/2017).

### **4. Atuação profissional anterior:**

#### **4.1. Justiça Federal da 2ª Região:**

Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo (biênios 2011/2013 e 2013/2015)

Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Campos dos Goytacazes (2004/2005).

Juiz Federal Substituto perante a 1ª, 3ª, 10ª, 17ª, 24ª Varas Federais Cíveis da Subseção Judiciária do Rio de Janeiro, Vara Federal da Subseção de Resende e 1ª e 2ª Vara Federais da Subseção Judiciária de Petrópolis (2000/2004).

Juiz Federal convocado para prestar auxílio ao TRF da 2ª Região (dezembro de 2010 a abril de 2011).

Juiz Federal convocado para compor quórum do TRF da 2ª Região (julho de 2011).

**Juiz Federal designado para prestar auxílio à Turma Recursal da Seção Judiciária do Espírito Santo (julho a dezembro de 2010).**



# *Curriculum Vitae*

## **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**

### **4.2. Conselho da Justiça Federal.**

Assento no plenário, com direito a voz (Lei 11.798/08).

Membro da Comissão Permanente dos Juizados Especiais Federais (junho de 2008 a junho de 2010).

Membro do Conselho das Escolas da Magistratura Federal (junho de 2008 a junho de 2010).

### **4.3. Conselho Nacional de Justiça.**

Membro do CNJ na vaga destinada aos juízes federais de primeiro grau ( biênio 2015-2017), período em que integrou as seguintes Comissões: (a) Permanente de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas; (b) Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania; (c) Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento; (d) Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura; (e) Comissão Permanente de Articulação Federativa e Parlamentar. Designado também para (a) compor o grupo de trabalho instituído para o desenvolvimento de estudos sobre o alcance das modificações constantes do novo Código de Processo Civil, (b) representar o CNJ perante a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), (c) a Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP), (d) presidir o Comitê Gestor do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e (e) integrar o Comitê Gestor da Conciliação.

Juiz Federal auxiliar do Conselho Nacional de Justiça, no período da presidência do Ministro Ayres Britto, quando exerceu ainda as funções de Secretário-Geral Adjunto e de Coordenador do Comitê do Fórum Nacional da Saúde.

### **4.4. Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo.**

Membro suplente, na classe dos Juízes Federais, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo (2011/2015)

### **4.5. Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.**

Procurador da Fazenda Nacional, no período de maio de 1998 a dezembro de 1999, tendo exercido suas funções na cidade de São Paulo.

### **4.6. Comissão de Valores Mobiliários.**



# *Curriculum Vitae*

## **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**

Advogado da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, no período de dezembro de 1997 a maio de 1998.

4.7. Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Assistente e, posteriormente, assessor jurídico lotado na Assessoria de Assuntos Legislativos da Subsecretaria de Assuntos Jurídicos do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no período de março de 1995 a dezembro de 1997.

### **5. Formação acadêmica.**

Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ (1992 a 1996).

Mestre em Direito Público pela Faculdade de Direito da UERJ (2003).  
Colégio de São Bento (1981/1991).

### **6. Aprovações em concursos públicos.**

Concurso Público de provas para provimento do cargo de advogado da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (1997).

Concurso Público de provas e de títulos para provimento do cargo de procurador da fazenda nacional de 2ª categoria (1998).

Concurso público de provas e de títulos para provimento do cargo de juiz federal substituto da 2ª Região (VI Concurso – 1999).

### **7. Associações de classe.**

Diretor Coordenador de Comissões da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE (biênio 2004-2006).

Vice-Presidente da 2ª Região da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE (biênio 2006-2008).

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE (biênio 2008-2010).

### **8. Publicações:**

MATTOS, F. C. B. ; Mattos, Eloá Alves Ferreira de . Os sujeitos da obrigação tributária. In: Gomes, Marcus Lívio e Antonelli, Leonardo Pietro. (Org.). *Curso de Direito Tributário Brasileiro*. São Paulo: Quartier Latin, 2005, v. 1, p. -.

*Curriculum Vitae*

**FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**

MATTOS, F. C. B. . - A Contribuição Provisória sobre a Movimentação ou Transmissão de Valores, Créditos e Direitos de Natureza Financeira CPMF, e EC nº 42/03 e a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. In: Rosa, Eugênio. (Org.). A Reforma Tributária da Emenda Constitucional nº42/2003 Aspectos Polêmicos e Controvertidos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004, v. , p. -.

Vitória, 09 de maio de 2017.



**FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**

## **DECLARAÇÃO**

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, brasileiro, divorciado, Juiz Federal, indicado para o cargo de membro do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo Art. 383, I, b, 1 do Regimento Interno do Senado Federal, alterado pela Resolução n. 41 de 2013, que:

- não possui parentes consanguíneos ou afins, vinculados à estrutura do Poder Judiciário.
- os seguintes parentes que exercem ou exerceram atividades vinculadas a sua atividade profissional:
  1. Luiz Norton Baptista de Mattos – Juiz Federal Titular da 7ª Vara Federal da Subseção Judiciária do Rio de Janeiro – 1997 até hoje.

Brasília, de .

  
FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS

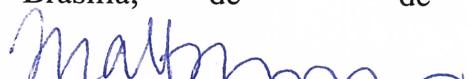
## DECLARAÇÃO

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, brasileiro, divorciado, Juiz Federal, indicado para o cargo de membro do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo Art. 383, I, b, 2 do Regimento Interno do Senado Federal, alterado pela Resolução n. 41 de 2013, que:

- não exerce cargo ou atividade como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não-governamentais.
- que participa/ participou como sócio/gerente/proprietário da

NOME DA EMPRESA, CITAR PERÍODOS.

Brasília, de .



FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS

## DECLARAÇÃO

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, brasileiro, divorciado, Juiz Federal, indicado para o cargo de membro do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo Art. 383, I, b, 3 do Regimento Interno do Senado Federal, alterado pela Resolução n. 41 de 2013, a regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal, **conforme documentação anexa.**

Brasília, de de .

  
FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS

Conforme o §2º do inciso II do art. 1º do Ato nº 1-2007 da CCJ, esta declaração deverá ser acompanhada de documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes.



## Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



### Certidão Negativa de Débitos

---

Emissão : 09/05/2017 - 17:59h

---

CPF.....: 07144780751

---

RAZÃO SOCIAL/NOME: FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS

---

#### OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 08/07/2017 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

---

Emitido em **09/05/2017 às 18:00** pelo AGENTE INTERNET

---

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

**865f4811-0e2f-4880-9068-4a843cf82e2**

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

.....  
P



Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2017240351

Identificação do Requerente: CPF Nº 071.447.807-51

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **09/05/2017**, válida até **07/08/2017**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 09 de Maio de 2017.

Autenticação eletrônica: **0E3E2.9A0D.0FD3F**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**  
**CPF: 071.447.807-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 18:59:03 do dia 09/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2017.

Código de controle da certidão: **9058.E690.1CFD.6AA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS

CPF: 071.447.807-51

Certidão nº: 128563836/2017

Expedição: 09/05/2017, às 18:04:47

Validade: 04/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **071.447.807-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE EXECUÇÕES FISCAIS**

### **Dados da Certidão**

**Nome:** FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS

**Data de Nascimento:** - NÃO INFORMADO -

**CPF:** 071.447.807-51

**Nome do Pai:** - NÃO INFORMADO -

**Nome da Mãe:** - NÃO INFORMADO -

**Data de Expedição:** 09/05/2017 18:06:44

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2015771450 \*

**Estado Civil:** - NÃO INFORMADO -

**Nacionalidade:** - NÃO INFORMADA -

**RG com órgão expedidor:** - NÃO INFORMADO -

**Título de Eleitor:** - NÃO INFORMADA -

**Carteira Profissional:** - NÃO INFORMADO -

**Profissão:** - NÃO INFORMADA -

### **-- ENDEREÇO --**

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

### **-- CONTATO --**

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### **Observações**

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nos juizados especiais cíveis da comarca de Vila Velha.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES  
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS**

Nº da Certidão 2017.00049548

**CERTIFICAMOS** que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Espírito Santo, com sede na Cidade de Vitória, **que contra:**

**FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, ou vinculado ao **CPF: 071.447.807-51**,

**NADA CONSTA**, na Seção Judiciária do Espírito Santo.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (<http://www.jfes.jus.br>);
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
- e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Vitória - ES - 09/05/2017 , às 18:08.

**Núcleo de Distribuição**

[Página Inicial](#) | [Retornar à Impressão de Certidão](#) | [Imprimir](#)

## DECLARAÇÃO

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, brasileiro, divorciado, Juiz Federal, indicado para o cargo de membro do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo Art. 383, I, b, 4 do Regimento Interno do Senado Federal, alterado pela Resolução n. 41 de 2013, que:

- não existem ações judiciais, seja como autor ou réu, em todo e qualquer grau de jurisdição, bem como procedimento administrativo-disciplinar.
- existem ações judiciais, seja como autor ou réu, em todo e qualquer grau de jurisdição, bem como procedimento administrativo-disciplinar, **conforme documentação anexa:**

Brasília, de .

  
FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS

Na hipótese de existirem ações judiciais, seja como autor ou réu, em todo e qualquer grau de jurisdição, bem como procedimento administrativo-disciplinar, anexar a tramitação, autuação ou documento

## **DECLARAÇÃO**

**FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS,**  
brasileiro, divorciado, Juiz Federal, Indicado para o cargo de membro  
do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, declara, perante o Senado  
Federal, para os fins determinados pelo Artigo 383, I, b, 5 do  
Regimento Interno do Senado Federal, alterado pela Resolução nº 41,  
de 2013, que atua/atuou nos seguintes Juízo e Tribunais:

**1<sup>a</sup> VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DA SUBSEÇÃO  
JUDICIÁRIA DE VITÓRIA/ES.**

Desde 2005 até hoje.

Vitória, 10 de maio de 2017.



## ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

Iniciei minha trajetória profissional em março de 1995 como assistente jurídico na Subsecretaria de Assuntos Jurídico do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio de Janeiro, na área responsável pelo acompanhamento do processo legislativo. Em dezembro de 1997, fui aprovado em concurso para advogado (hoje procurador) da Comissão de Valores Mobiliários, cargo exercido até maio de 1998, quando tomei posse como procurador da fazenda nacional, após aprovação em concurso público de provas e de títulos. Em janeiro de 2000, ingressei na magistratura federal da 2ª região, atuando em diversas varas federais da capital e do interior. No ano de 2001 iniciei o mestrado em Direito Público na Faculdade de Direito da UERJ, concluído em 2003, com aprovação. No mês de outubro de 2004, fui promovido a Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Campos dos Goytacazes e, a pedido, removido, em março de 2004, para a hoje 1ª Vara Federal de Execução Fiscal, onde exerce a jurisdição até o momento. Após integrar duas Diretorias da AJUFE (2004/2006 e 2006/2008) fui eleito presidente da entidade (biênio 2008/2010), período em que tive assento com direito a voz no Conselho da Justiça Federal, integrando, ainda, a Comissão Permanente dos Juizados Especiais Federais o Conselho das Escolas da Magistratura Federal. Retornando em junho de 2010 à Justiça Federal do Espírito Santo, auxiliei a Turma Recursal dos Juizados Especiais desta seccional, sendo ainda convocado pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região para auxiliar o gabinete do Desembargador José Neves Neto (dezembro de 2010 a abril de 2011). No mês de abril de 2011, fui designado Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo (DIRFO – ES) e membro suplente do TRE capixaba. No ano de 2012 fui convocado para prestar auxílio ao Conselho Nacional de Justiça (presidência do Ministro Ayres Britto), quando exercei ainda as funções de Secretário-Geral Adjunto e de Coordenador do Comitê do Fórum Nacional da Saúde. Por fim, no final de 2012, retornoi novamente ao Espírito Santo, sendo reconduzido pelo TRF da 2ª Região, para um novo mandato no TRE/ES e na DIRFO/ES, este último concluído no dia 07 de abril passado. Retomando a atividade acadêmica, em 2013, fui contratado como professor de direito administrativo da Faculdade de Direito de Vitória. Em seguida, no ano de 2015 fui indicado pelo Superior Tribunal de Justiça para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada aos juízes federais de primeiro grau. Após sabatina na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e aprovação pelo Plenário do Senado Federal, fui nomeado pela Presidência da República, tomado posse e entrado em exercício. No Conselho Nacional de Justiça integrei as Comissões: (a) Permanente de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas; (b) Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania; (c) Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento; (d) Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura; (e) Comissão



Permanente de Articulação Federativa e Parlamentar. Fui, ainda, designado para (a) compor o grupo de trabalho instituído para o desenvolvimento de estudos sobre o alcance das modificações constantes do novo Código de Processo Civil, (b) representar o CNJ perante a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), (c) a Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP), (d) presidir o Comitê Gestor do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e (e) integrar o Comitê Gestor da Conciliação.

Vitória, 09 de maio de 2017.



**FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**